



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 – Processo nº 36/2022.

**OBJETO:** Registro de Preços de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, para atendimento às necessidades da Municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

<b>EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO</b>
--

<b>1 – REUNIDAS TRANSPORTES S.A. CNPJ Nº 04.176.082/0001-80. ITENS 01 R\$ 175,00; 05 R\$ 177,06; 08 R\$ 143,54; 09 R\$ 135,57; 25 R\$74,48; 26 R\$154,01; 27 R\$ 136,54 e 28 R\$ 122,78.</b>
--

<b>DESERTOS: 2, 3, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36.</b>
--

<b>VALOR TOTAL R\$ 49.364,20 (quarenta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).</b>
--

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A10-5440-8643-0B25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 03/02/2022 11:29:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7A10-5440-8643-0B25>

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 – Processo nº 36/2022.

**OBJETO:** Registro de Preços de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, para atendimento às necessidades da Municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**1 – REUNIDAS TRANSPORTES S.A. CNPJ Nº 04.176.082/0001-80. ITENS 01 R\$ 175,00; 05 R\$ 177,06; 08 R\$ 143,54; 09 R\$ 135,57; 25 R\$74,48; 26 R\$154,01; 27 R\$ 136,54 e 28 R\$ 122,78.**

**DESERTOS: 2, 3, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36.**

**VALOR TOTAL R\$ 49.364,20 (quarenta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).**

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2022.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**70898233

**DRH**

**EDITAL 028-22 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL PSS 353-2021**

**EDITAL Nº 028/2022**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

**CARGO – AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
4º	MARCIA CORDEIRO	103237173	11/05/1990	32

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2022.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniella Lotici Kowalski  
**Código Identificador:**B751A8D0

**DRH**

**EDITAL 029-22 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 009-21**

**EDITAL Nº 029/2022**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

**CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO**

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
6º	ELIZANGELA COELHO CASTELINI	61016481 - SSP/PR	11/06/1975	65

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2022.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniella Lotici Kowalski  
**Código Identificador:**2BFA2E0D

**DRH**

**EDITAL 030-22 INSTRUTOR DE INFORMÁTICA PSS 353-2021**

**EDITAL Nº 030/2022**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

**CARGO – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	RUDINEI DOMINGUES DA CRUZ	7118380182 - SSP	26/09/1995	71

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022**

**Registro de Preços de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, para atendimento às necessidades da Municipalidade.**

**VIGÊNCIA: 08/02/2022 A 07/02/2023**

DETENTOR DA ATA:

Reunidas Transportes S.A

CNPJ nº: 04.176.082/0001-80

TELEFONE: (049) 3561 5500 e (46) 3271-2437

E-MAIL: licitacoes@reunidas.com.br

Rua Herculano Coelho de Souza, 555 Empresa - CEP: 89500000 -

BAIRRO: Reunidas

Caçador/SC



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 - Processo nº 036/2022**

Aos oito dias de fevereiro de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 6/2022**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 28/01/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**Reunidas Transportes S.A, sediada na Rua Herculano Coelho de Souza, 555 Empresa - CEP: 89500000 - BAIRRO: Reunidas, na cidade de Caçador/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.176.082/0001-80, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. VINICIUS MARINS, portador do RG nº 2973381-SSP-SC e do CPF nº 022.094.279-08.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, para atendimento às necessidades da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2. Descrição:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
1	79184	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO FRANCISCO BELTRAO - PR A FLORIANOPOLIS - SC	UN	50,00	175,00
5	79188	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO FRANCISCO BELTRAO - PR A CAXIAS DO SUL - RS	UN	40,00	177,06
8	79191	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO FRANCISCO BELTRAO - PR A BLUMENAU - SC	UN	40,00	143,54
9	79192	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO FRANCISCO BELTRAO - PR A JOINVILLE - SC	UN	40,00	135,57
25	79208	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO FRANCISCO BELTRÃO - PR A CAÇADOR - SC	UN	60,00	74,48
26	79209	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO FRANCISCO BELTRÃO - PR A ITAJAÍ - SC	UN	40,00	154,01
27	79210	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO FRANCISCO BELTRÃO - PR A LAGES - SC	UN	50,00	136,54
28	79211	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO FRANCISCO BELTRÃO - PR A RIO DO SUL - SC	UN	40,00	122,78

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS MARINS BONETTI e NÁDIA TERESINHA BONATTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/29338320DEF7AAB3402EEA> e informe o código 020210202DEF7AAB3402EEA





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**Valor total da Ata R\$ 49.364,20** (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**3.1.** As passagens deverão ser fornecidas a partir da celebração do contrato, de acordo com as solicitações da Municipalidade, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

**3.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar ônibus com linhas diárias.

**3.3.** As passagens rodoviárias pagas e não utilizadas, total ou parcialmente pelo CONTRATANTE, serão reembolsadas por meio de Notas de Crédito que deverão ser enviadas no prazo máximo de 60 dias após o cancelamento do bilhete.

**3.4.** Caso a CONTRATADA não observe o prazo disposto no subitem 3.1, o CONTRATANTE poderá glosar do montante dos valores devidos, limitados ao valor da fatura.

**3.5.** Caso haja divergências entre o valor glosado e o valor efetivamente devido, descontadas as taxas e multas, desde que comprovadas pela CONTRATADA, o acerto será realizado na fatura subsequente.

**3.6.** É expressamente vedada à CONTRATADA a concessão de reembolso ao usuário da passagem.

**3.7.** Os bilhetes serão retirados no guichê da empresa que realizará o transporte, mediante a apresentação de nota de empenho e documento de identificação com CPF, e os bilhetes deverão estar disponíveis nos guichês da empresa, inclusive nos finais de semana;

**3.8.** Todas as condições de fornecimento das passagens deverão observar o previsto na Resolução ANTT nº 4.282 de 17 de março de 2014, e em especial deverá ser observado que:

a) Será facultado o valor da retenção, pela empresa, em caso de cancelamento, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bilhetes constantes no contrato, conforme previsto no § 5º do Art. 13, da Resolução nº 4.282/2014;

b) Os bilhetes serão nominais e poderão ser transferidos a outro passageiro, conforme previsto no § 6º do Art. 7º, da Resolução nº 4.282/2014; e

c) Não deverá ser cobrada taxa adicional quando a remarcação ocorrer antes de 3 (três) horas do início da viagem, se ocorrer após faculta-se a empresa cobrar 20% (vinte por cento) do valor dos bilhetes conforme inciso VIII do Anexo Único da Resolução nº 4.282/2014.

**3.9.** O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2. Executar os serviços conforme especificações do termo e de sua proposta.
- 4.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.5. Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- 4.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 4.7. Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes aos serviços prestados em desconformidade com o especificado no Termo.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
  - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

Assinado por 2 pessoas: VANILDO AUGUSTO PEREIRA BONETTI e NÁDIA TERESINHA BONATTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/120201522010E1F1A9A94028EA> informado em <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/120201522010E1F1A9A94028EA>





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**6.2.** A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

**7.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**7.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8480	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
9260	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
9440	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
390	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
1120	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
2340	06.005.08.244.0801.2024	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
4380	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
4820	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
7150	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
9760	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
2510	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
7930	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
5150	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
710	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
5980	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
6440	08.006.10.302.1001.2054	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
8740	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
10020	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores poderão ser atualizados, em decorrência de aumentos das passagens autorizados pelos órgãos que regulamentam os serviços de transportes terrestre de passageiros, mediante requerimento e comprovação da alteração de valores.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6







## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subseqüentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103







## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

**11.5.** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

**11.6.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**11.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**11.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.10.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**11.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**11.12.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**11.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**12.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10

Assinado por 2 pessoas: VINÍCIUS MARQUES BONETTI e NÁDIA TERESINHA BONATTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E208525DDEP1AA9-9-028EA> Informe o código 0285DDEP1E1FAS640393EA







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2232-22DF-11A5-4029

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINICIUS MARINS (CPF 022.XXX.XXX-08) em 11/02/2022 14:36:53 (GMT-03:00)  
Papel: Contratada  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2232-22DF-11A5-4029>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0DC-D1EF-AAA3-93EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 11/02/2022 15:22:39 (GMT-03:00)  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NÁDIA TERESINHA BONATTO (CPF 787.XXX.XXX-00) em 15/02/2022 10:24:00 (GMT-03:00)  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E0DC-D1EF-AAA3-93EA>





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Registro de Preços de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, para atendimento às necessidades da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 06/2022 com vigência de 15 de fevereiro de 2021 a 14 de fevereiro de 2022 conforme segue:

**ATA SRP Nº 114/2022**

**EMPRESA DETENTORA: REUNIDAS TRANSPORTES S.A**

**CNPJ Nº 04.176.082/0001-80**

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	79184	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO FRANCISCO BELTRAO - PR A FLORIANOPOLIS - SC	UN	50,00	175,00
001	5	79188	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO FRANCISCO BELTRAO - PR A CAXIAS DO SUL - RS.	UN	40,00	177,06
001	8	79191	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO FRANCISCO BELTRAO - PR A BLUMENAU - SC	UN	40,00	143,54
001	9	79192	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO FRANCISCO BELTRAO - PR A JOINVILLE - SC	UN	40,00	135,57
001	25	79208	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO FRANCISCO BELTRÃO - PR A CAÇADOR - SC	UN	60,00	74,48
001	26	79209	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO FRANCISCO BELTRÃO - PR A ITAJAÍ - SC	UN	40,00	154,01
001	27	79210	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO FRANCISCO BELTRÃO - PR A LAGES - SC	UN	50,00	136,54
001	28	79211	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO FRANCISCO BELTRÃO - PR A RIO DO SUL - SC	UN	40,00	122,78

Francisco Beltrão, 8 de fevereiro de 2022.

Daniela Raitz  
Sistema de Registro de Preços - SRP

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F978-FD87-A050-B2CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 11/02/2022 09:10:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 11/02/2022 09:56:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F978-FD87-A050-B2CE>

**DANIELA RAITZ ANTONIO CARLOS BONETTI**

Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Bianca Zanini Niclote  
Código Identificador:89EE4BC4**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Registro de Preços de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, para atendimento às necessidades da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 06/2021 com vigência de 15 de fevereiro de 2021 a 14 de fevereiro de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 114/2022

EMPRESA DETENTORA: REUNIDAS TRANSPORTES S.A

CNPJ Nº 04.176.082/0001-80

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	79184	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO FRANCISCO BELTRAO - PR A FLORIANOPOLIS - SC	UN	50,00	175,00
001	5	79188	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO FRANCISCO BELTRAO - PR A CAXIAS DO SUL - RS	UN	40,00	177,06
001	8	79191	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO FRANCISCO BELTRAO - PR A BLUMENAU - SC	UN	40,00	143,54
001	9	79192	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO FRANCISCO BELTRAO - PR A JOINVILLE - SC	UN	40,00	135,57
001	25	79208	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO FRANCISCO BELTRAO - PR A CAÇADOR - SC	UN	60,00	74,48
001	26	79209	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO FRANCISCO BELTRAO - PR A ITAJAI - SC	UN	40,00	154,01
001	27	79210	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO FRANCISCO BELTRAO - PR A LAGES - SC	UN	50,00	136,54
001	28	79211	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO FRANCISCO BELTRAO - PR A RIO DO SUL - SC	UN	40,00	122,78

Francisco Beltrão, 8 de fevereiro de 2022.

**DANIELA RAITZ**

Sistema de Registro de Preços – SRP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Bianca Zanini Niclote  
Código Identificador:9C0F1CFB**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BML CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.****ESPÉCIE:** Contrato nº 110/2022 - Pregão nº 6/2021.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO para futura e eventual prestação de serviços para execução de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus, veículos leves e utilitários da frota da Municipalidade**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**VALOR TOTAL:** R\$ 16.284,82 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TRUCK CENTER MARRECCAS LTDA - EPP.****ESPÉCIE:** Contrato nº 111/2022 - Pregão nº 6/2021.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO para futura e eventual prestação de serviços para execução de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus, veículos leves e utilitários da frota da Municipalidade**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**VALOR TOTAL:** R\$ 22.578,00 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais).**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3380	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.19.03	Do Exercício
3610	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.39.19.03	Do Exercício
3800	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.39.19.03	Do Exercício
8440	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.39.19.03	Do Exercício
9620	13.003.15.125.1502.2079	509	3.3.90.39.19.03	Do Exercício
240	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.19.03	Do Exercício
440	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.19.03	Do Exercício
2541	06.005.08.244.0801.2026	934	3.3.90.39.19.03	Do Exercício
1160	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.19.03	Do Exercício
7680	11.001.15.452.1501.2063	511	3.3.90.39.19.03	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.19.03	Do Exercício